



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

LEI N° 712/19, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2020;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2020/2022;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2020/2022;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2020/2022;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2020/2022;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2018;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2020;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2016 a 2018;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – DOCC;
- m) Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2020/2022.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na Portaria Nº 389, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2020, 2021 e 2022.

Pavatto

1 fcc



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2020, em relação à previsão de arrecadação para 2019.

§ 7º - Como providências, previstas no Anexo de Riscos Fiscais, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art. 6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;

Douvaldo 2 *Jec..*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2016 a 2018) e a previsão para 2019.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§ 1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§ 2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§ 3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018-2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2020, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

III – Orçamento de Investimentos.

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§ 3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Revertido

3 *JCC*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

Art. 11 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E Nº 419, DE 1º DE JULHO DE 2016, DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 1, DE 15 SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018, bem como estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2020, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2020 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 15 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os benefícios de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

Revertido 4 *JCC*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de outubro de 2019, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2019.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2020 em relação ao exercício financeiro de 2019, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020.

Art. 22 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§ 1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§ 2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2020.

Ricardo Júnior 5



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

Art. 23 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais
Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2019, que será enviado pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2019, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§ 1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§ 2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Pereira 6/10/2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

Peruvaldo Júnior



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

§ 1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§ 2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 - A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2020.

Art. 33 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2020, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdoblamento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

Renato Jcc



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2019, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV – alteração da estrutura de carreiras;
- V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§ 2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§ 3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§ 4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Ronaldo Júnior



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

Art. 39 - No exercício de 2020, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2020, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
 - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
 - a) diárias;
 - b) realização de serviço extraordinário;
 - c) aquisição de material de consumo;
 - d) realização de obras com recursos próprios.
- II – No Poder Legislativo:
 - a) diárias;
 - b) realização de serviço extraordinário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§ 3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2020.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 02 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
EM 02 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade		Meta
			Física	Financeira	
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	Ações	DÍVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	441.143,00
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA

Ações

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.653.605,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	695.441,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.580.871,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.008.617,00
2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.963.866,00
2032 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	453.164,00
2034 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	124.865,00
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.238.463,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	201.408,00
6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	679.972,00
6050 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00

Total de Registros: 14.652.544,00

Total de Registros: 11

Programa: 0002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ações

1001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	156.750,00
1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES CONSTRUIDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	1.358.500,00
1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	339.625,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	50	229.900,00
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	CRECHES CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	418.000,00
1008 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE - MERENDA	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	209.000,00
1009 - REFORMA DO AUDITÓRIO SEMED	AUDITÓRIO REFORMADO	UNIDADE	1	83.600,00
1010 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	KITS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	156.750,00
1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	QUADRAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	313.500,00
2025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	41.800,00



Código	Descrição	Produto	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020	
			Unidade	Méta
			Física	Financeira
2026 - MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.355,00
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	547.169,00
2028 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	16.205,00
2029 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	248.621,00
2030 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	447.194,00
2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	96.107,00
2033 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	11.880.094,00
2035 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	207.216,00
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	73.642,00
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	142.996,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	538.890,00
2040 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	281.769,00
2041 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	389.096,00
2042 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	196.240,00
2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.849,00
2045 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	91.293,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.633.698,00
2055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP.A CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	41.124,00
2056 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	605.682,00
Total de Registros: 29				23.799.665,00

Programa: 0003 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Ações

1071 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	CRAS CONSTRUIDO	UNIDADE	1	156.750,00
5001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUIDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	30	1.175.625,00
6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	202.626,00
6012 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	209.645,00
6025 - AÇÕES EST. DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	82.891,00
6027 - BLOCO DA PROTEÇÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	110.627,00
6028 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	17.142,00
6029 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.225,00
6030 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	114.950,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prioridades e Metas



Código	Descrição	Produto	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020	
			Unidade	Méta
			Física	Financeira
6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	217.322,00
6034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.092,00
6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	48.571,00
6046 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	506.301,00
6047 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	224.576,00
6051 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	EXERCÍCIO	1	98.282,00
Total de Registros: 15				3.222.725,00

Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS

Ações				
5006 - MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	CASA MELHORADAS	UNIDADE	1	156.750,00
5008 - AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO DÁGUA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	418.000,00
5009 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	125.400,00
5010 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUIDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	1.465.643,00
5012 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	REDES CONSTRUIDAS	EXERCÍCIO	1	664.201,00
5014 - MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	CASA MELHORADAS	UNIDADE	1	391.875,00
5015 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	POLOS DE ACADEMIA CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	261.250,00
5017 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	1.045.000,00
5018 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	52.250,00
5019 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	522.500,00
6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.097.919,00
6003 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.249.029,00
6004 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	779.413,00
6005 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	639.540,00
6006 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PACS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.008.122,00
6007 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	191.036,00
6009 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.626,00
6015 - BLOCO DE CUSTEIO (MIG. EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PFVSA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.306,00
6017 - BLOCO DE CUSTEIO (MIG. EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	427.685,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020
			Física	Financeira	
6019 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	261.250,00	
6036 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	345.864,00	
6037 - BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÊUTICA) - ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	230.991,00	
6038 - BLOCO DE CUSTEIO (GESTÃO DO SUS) - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.867,00	
6041 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	251.335,00	
6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	12.540,00	
6049 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.647,00	
Total de Registros:				13.742.029,00	

Programa: 0005 - MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Ações

1011 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	418.000,00
1013 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES	GALPÃO CONSTRUIDO	UNIDADE	0	209.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS CONSTRUIIDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	522.500,00
1015 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CENTRO CONSTRuíDO	UNIDADE	1	750.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVASFÁLTICA	INFRA-ESTRURURA REALIZADA	UNIDADE	1000	468.295,00
1017 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO	PRAÇAS CONSTRUIIDAS	UNIDADE	1	522.500,00
1018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	181.401,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO CONSTRuíDO	UNIDADE	1	83.600,00
1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO AMPLIADO	UNIDADE	1	606.100,00
1022 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIACÕES DE IMÓVEIS	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1	156.750,00
1024 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	ATERRO CONSTRuíDO	UNIDADE	0	532.950,00
1065 - AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	TRATOR ADQUIRIDO	UNIDADE	0	750.000,00
1068 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CACAMBÁ	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0	200.000,00
1069 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUCK PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0	260.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	67.925,00

Total de Registros: 15

5.729.021,00

Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

Ações

1025 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DE ARTESANATO	GALPÕES CONSTRUIIDOS	UNIDADE	1	156.750,00
1026 - IMPLANTAÇÃO DO TOMBAMENTO DA CIDADE	GALPÕES CONSTRUIIDOS	UNIDADE	1	62.700,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prioridades e Metas



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020	
				Física	Financeira
1028 - AQUISIÇÃO DA CASA DO BARAO P/ IMPLANTAÇÃO DO MUSEU	MUSEU IMPLANTADO	UNIDADE	0	522.500,00	
1029 - IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA	RÁDIO IMPLANTADA	UNIDADE	1	62.700,00	
1052 - REFORMA DA SEDE DA BANDA SANTA CECILIA	SEDE REFORMADA	UNIDADE	1	30.000,00	
1058 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	MIRANTE CONSTRUIDO	UNIDADE	1	209.000,00	
1059 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	CASA CULTURAL CONSTRUIDA	UNIDADE	0	180.000,00	
1060 - CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA A COMUNIDADE QUILOMBOLA	CAIXA D'ÁGUA CONSTRUIDA	UNIDADE	0	200.000,00	
1063 - IMPLEMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	ESPAÇO IMPLEMENTADO	UNIDADE	0	150.000,00	
1072 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICais	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	50.000,00	
2050 - APOIO AS FESTIVIDADES CIVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	474.060,00	
2057 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINIS LUCRATIVOS	APOIO AS ENTIDADES SEM FINIS LUCRATIVOS	EXERCÍCIO	1	31.350,00	
		Total de Registros:	12	2.129.060,00	
		Total de Registros:	6	1.008.563,00	
Programa: 0007 - ESPORTE E LAZER PARA PROMOÇÃO DA PAZ E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ações					
1030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	313.500,00	
1031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	GINÁSIO CONSTRUIDO, REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	418.000,00	
1033 - REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL MANOEL GALDINO DE SOUZA	ESTADIO REFORMADO	UNIDADE	1	104.500,00	
1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL	CAMPOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	52.250,00	
2032 - APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	50.160,00	
2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	70.153,00	
		Total de Registros:	6	1.008.563,00	
Programa: 0008 - APOIO E INCENTIVO AO DES. DA AGR. FAMILIAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
Ações					
1035 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	261.250,00	
1037 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ENGENHO MODELO	ENGENHO AMPLIADO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	104.500,00	
1038 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO AGRÍCOLA	CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	209.000,00	
1041 - IMPLANTAÇÃO E BENEF. DA CULTURA DA MANDIOCA, ALGOODÃO, FRUTICULTURA, PALMA FORRAGEIRA E CANA-DE-AÇÚCA	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	52.250,00	
1042 - INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS	POÇOS INSTALADOS E/OU RECUPERADOS	UNIDADE	1	36.575,00	
1044 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	SEDE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	104.500,00	
1045 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSSES	CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	261.250,00	
1046 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	261.250,00	

Deverado *Joac*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020	
			Unidade	Meta
			Física	Financeira
1050 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO	MERCADO REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	261.250,00
1051 - DESASSORAMENTO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS	AÇUDES E/OU BARRAGENS DESASSORIADOS	UNIDADE	1	52.250,00
1053 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PIRESIOS SÓLIDOS	GALPÕES CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	104.500,00
1054 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	261.250,00
1055 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS	AÇUDES E/OU BARRAGENS CONTRUIDOS	UNIDADE	1	100.000,00
1056 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO AÇOUGUE PÚBLICO	AÇOUGUE AMPLIADO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	50.000,00
Total de Registros: 14				2.119.825,00

Programa: 0009 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Ações:

9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

RESERVA CONTIGENCIADA	UNIDADE	1	62.309,00
			62.309,00
Total de Registros: 1			

Total de Registros: 130	66.906.884,00
--------------------------------	----------------------

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA R\$¹
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.516.633	44.434.590	46.950.740	46.606.137	48.826.874	51.024.084	53.320.167
IPTU	948.645	924.718	1.519.209	1.098.075	1.278.587	1.336.123	1.396.249
IRRF		15.287	17.001	20.877	62.309	22.756	23.780
ITBI		266.427	250.077	607.524	272.584	284.850	297.669
ISS		4.034	14.010	10.653	15.271	11.612	12.134
Taxas		612.410	529.639	828.565	577.307	903.136	943.777
Outros Impostos - Dívida Ativa	45.690	99.298	47.281	108.235	51.536	53.855	56.279
Receita de Contribuições	868.486	824.048	958.206	898.213	1.044.444	1.091.444	1.140.559
Cont. Previdência - Servidor					-	-	-
Cont. Previdência - Patronal	868.486	824.048	958.206	898.213	1.044.444	1.091.444	1.140.559
CIP		204.190	188.627	128.049	268.803	280.899	293.540
Receita Patrimonial							
Remuneração de Depósitos Vinculados	175.252	144.857	121.870	268.803	280.899	293.540	306.749
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	28.938	43.770	6.179	-	-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS							-
Outras Receitas Patrimoniais							-
Receita de Serviços							-
SAAE							-
Outros Serviços	41.491.729	42.385.110	44.316.672	44.341.046	46.222.944	48.302.977	50.476.610
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
FPM	18.163.831	17.564.676	18.901.855	19.140.630	20.603.022	21.530.158	22.499.015
ITR	17.988.177	17.356.662	18.599.786	18.918.761	20.273.767	21.186.087	22.139.461
LC 87/96	6.567	5.010	4.400	5.461	4.796	5.012	5.238
Outras Transferências da União	13.179	4.464	13.534	13.159	14.752	14.344	14.989
Cota-Parte Recursos Hídricos	117	94	87	102	95	100	104
Cota-Parte Recurso Mineral							-
Cota-Parte Royalties							-
FEEX		140.939	184.912	204.421	201.554	310.019	323.970
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		3.791.368	5.209.966	5.230.515	4.820.920	5.037.861	5.264.565
Transferências do SUS							5.501.471

Renato Jucá

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA	ESTIMADA	R\$ 1
	2016	2017	2018	2019	2020			
Transferências FNAS	453.011	617.309	405.996	776.454	811.394	847.907	886.063	
Transferências do FNDE	932.850	914.410	1.300.355	1.341.411	1.401.774	1.464.854	1.530.773	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS								
Cota-Parte do ICMS	3.396.224	4.475.112	3.924.174	4.337.571	4.277.350	4.469.831	4.670.973	
Cota-Parte do IPVA	3.061.084	2.962.125	3.273.505	3.228.717	3.568.120	3.728.685	3.896.476	
Cota-Parte do IPI	281.723	330.901	310.966	360.681	338.953	354.206	370.145	
CI/DE	2.000	9.806	10.165	10.689	11.080	11.579	12.100	
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	31.934	44.156	35.401	48.129	38.587	40.323	42.138	
Outras Transferências dos Estados	19.483	18.124	20.058	19.755	21.863	22.847	23.875	
Transferências para Saúde	77.816	112.149	133.805	464.702	485.614	507.466	530.302	
SESAU	77.816	112.149	133.805	464.702	485.614	507.466	530.302	
Transferências Multigovernamentais								
Recursos do FUNDEB	18.181.385	17.339.529	18.502.287	17.653.723	18.448.141	19.278.307	20.145.831	
Complementação FUNDEB	14.565.232	14.720.018	14.403.298	14.798.456	15.464.387	16.160.284	16.887.497	
Transferências de Convênios da União	3.636.153	2.619.511	4.098.989	2.855.267	2.983.754	3.118.023	3.258.334	
Transferências de Convênios dos Estados	518.871				-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.583	112.087	28.605	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	231	1.358	2.954	-	-	-	-	
Outras Receitas - Financeiras - Principal	3.352	110.729	25.651	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL								
Operações de Crédito	447.610	244.800	1.472.310	17.446.717	18.080.010	18.893.610	19.743.823	
Amortização de Empréstimos					-	-	-	
Alienação de Bens		36.397						
Transferências de Capital		411.213	244.800	1.422.310	17.446.717	18.080.010	18.893.610	19.743.823
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE								
Dedução FPM - FUNDEB	4.023.627	3.848.041	4.122.314	4.194.365	4.842.212	5.060.112	5.287.817	
Dedução ITR - FUNDEB	3.350.382	3.183.766	3.419.875	3.470.306	4.054.753	4.237.217	4.427.892	
Dedução LC 87796 - FUNDEB	1.313	1.002	880	1.092	959	1.002	1.048	
Dedução ICMS - FUNDEB	2.970	2.707	2.632	2.950	2.869	2.998	3.133	
Dedução IPVA - FUNDEB	612.217	592.425	654.701	645.743	713.624	745.737	779.295	
Dedução IPI - FUNDEB	56.345	66.180	62.193	72.136	67.791	70.841	74.029	
	400	1.961	2.033	2.138	2.216	2.316	2.420	

Ronaldo JCC

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	R\$ ¹									
	EXECUTADA	PREVISTA	ESTIMADA	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITA CORRENTE + CAPITAL				43.964.243	44.679.390	48.373.050	64.052.854	66.906.884	69.917.694	73.063.990
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL	43.964.243	44.679.390	48.373.050	64.052.854	66.906.884	69.917.694	73.063.990			

Renato Júnior

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	44.434.590	46.950.740	46.606.137	48.826.874	51.024.084	53.320.167
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	924.718	1.519.209	1.098.075	1.278.587	1.336.123	1.396.249
Receita de Contribuição	824.048	958.206	898.213	1.044.444	1.091.444	1.140.559
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	188.627	128.049	268.803	280.899	293.540	306.749
Outras Receita Patrimoniais	188.627	128.049	268.803	280.899	293.540	306.749
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	42.385.110	44.316.672	44.341.046	46.222.944	48.302.977	50.476.610
Demais Receitas Correntes	112.087	28.605	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.358	2.954	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	110.729	25.651	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	44.245.963	46.822.691	46.337.334	48.545.975	50.730.544	53.013.419
RECEITAS DE CAPITAL (V)	244.800	1.422.310	17.446.717	18.080.010	18.893.610	19.743.823
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	244.800	1.422.310	17.446.717	18.080.010	18.893.610	19.743.823
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	244.800	1.422.310	17.446.717	18.080.010	18.893.610	19.743.823
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	44.490.763	48.245.001	63.784.051	66.625.985	69.624.155	72.757.241
DESPESAS CORRENTES (XI)	41.436.661	45.373.099	43.989.773	45.969.313	47.914.661	49.942.928
Pessoal e Encargos Sociais	30.994.074	31.233.037	28.246.478	29.517.570	30.845.860	32.233.924
Juros e Encargos da Dívida (XII)	34.335	15.000	15.675	16.380	17.117	17.117
Outras Despesas Correntes	10.408.252	14.140.063	15.728.295	16.436.068	17.052.421	17.691.887
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	41.402.326	45.373.099	43.974.773	45.953.638	47.898.281	49.925.810
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.155.502	2.165.675	20.003.455	20.875.262	21.937.920	23.053.019
Investimentos	469.413	1.781.274	18.976.309	19.801.895	20.816.251	21.880.875
Inversões Financeiras	686.089	384.401	610.000	637.450	666.135	696.111
Amortização da Dívida (XV)	469.413	1.781.274	417.146	435.918	455.534	476.033
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	686.089	384.401	19.586.309	20.439.345	21.482.386	22.576.986
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	59.626	62.309	65.113	68.043
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)	41.871.739	47.154.373	63.620.708	66.455.292	69.445.780	72.570.840
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVIII)	2.619.024	1.090.629	163.343	170.693	178.375	186.401

Renato Júnior

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF
R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.936.413	11.941.496	12.240.840	11.804.922	11.349.388	10.873.355
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível						
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar						
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	7.817.694	-	7.118.909	7.201.236	6.538.536	5.846.015
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	1.698.576	698.785	(82.327)	662.700	692.521	723.685

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2016

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Fiscal Líquida em 2016 foi

R\$ 6.119.118,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	66.906.884	64.333.543	120,89%	96,15%	69.917.694	64.798.604	123,03%	100,00%	73.063.990	65.267.028	125,06%	100,00%
Receitas Primárias (I)	66.625.985	64.063.447	120,38%	95,75%	69.624.155	64.526.557	122,51%	99,58%	72.757.241	64.993.014	124,54%	99,58%
Despesa Total	66.906.884	64.333.543	120,89%	96,15%	69.917.694	64.798.604	123,03%	100,00%	73.063.990	65.267.028	125,06%	100,00%
Despesa Primária (II)	66.455.292	63.899.319	120,07%	95,50%	69.445.780	64.361.242	122,20%	99,33%	72.570.840	64.826.504	124,22%	99,33%
Resultado Primário (III) = (I - II)	170.693	164.128	0,31%	0,25%	178.375	165.315	0,31%	0,26%	186.401	166.510	0,32%	0,26%
Resultado Nominal	662.700	637.211	1,20%	0,95%	692.521	641.818	1,22%	0,99%	723.685	646.457	1,24%	0,99%
Dívida Pública Consolidada	11.804.922	11.350.897	21,33%	16,97%	11.349.388	10.518.432	19,97%	16,23%	10.873.355	9.713.014	18,61%	14,88%
Dívida Consolidada Líquida	6.538.536	6.287.054	11,81%	9,40%	5.846.015	5.417.993	10,28%	8,36%	5.122.330	4.575.705	8,77%	7,01%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
- (2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,67%	2,68%	2,80%
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,00%	3,75%	3,75%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	55.346.763	56.830.056	58.421.639
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	66.906.884	69.917.694	73.063.990
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
- (2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
- (3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Levantado

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação (c) = (b-a) % (c/a) x 100
	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	
Receita Total	60.996.704	113,15%	129,92%	48.373.050	89,73%	103,03%	(12.623.654) (6.062.123) -20,70% -11,16%
Receitas Primárias (I)	54.307.124	100,74%	115,67%	48.245.001	89,50%	102,76%	(13.457.930) (6.737.381) -22,06% -12,50%
Despesa Total	60.996.704	113,15%	129,92%	47.538.774	88,19%	101,25%	675.259 162,57%
Despesas Primárias (II)	53.891.754	99,97%	114,78%	47.154.373	87,47%	100,43%	384.562 122,39%
Resultado Primário (III) = (I - II)	415.370	0,77%	0,88%	1.090.629	2,02%	2,32%	4.125.422 52,78%
Resultado Nominal	314.223	0,58%	0,67%	698.785	1,30%	1,49%	384.562 28,61%
Dívida Pública Consolidada	7.816.074	14,50%	16,65%	11.941.496	22,15%	25,43%	
Dívida Consolidada Líquida	5.535.483	10,27%	11,79%	7.118.909	13,21%	15,16%	

VARIÁVEIS	2018		
	Projecção do PIB do Estado - R\$ 1	53.907.435	46.950.741
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1			

Fonte:

- (1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2018.
- (2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

Renato Júnior

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)										R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
Receita Total	44.679.390	48.373.050	8,27%	64.052.854	32,41%	66.906.884	4,46%	69.917.694	4,50%	73.063.990	4,50%
Receitas Primárias (I)	44.490.763	48.245.001	8,44%	63.784.051	32,21%	66.625.985	4,46%	69.524.155	4,50%	72.757.241	4,50%
Despesa Total	44.679.390	48.373.050	8,27%	64.052.854	32,41%	66.906.884	4,46%	69.917.694	4,50%	73.063.990	4,50%
Despesas Primárias (II)	41.871.739	47.154.373	12,62%	63.620.708	34,92%	66.455.292	4,46%	69.445.780	4,50%	72.570.840	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.619.024	1.090.629	-58,36%	163.343	-85,02%	170.693	4,50%	178.375	4,50%	186.401	4,50%
Resultado Nominal	1.698.576	698.785	-58,86%	(82.327)	-111,78%	662.700	-904,96%	692.521	4,50%	723.685	4,50%
Divida Pública Consolidada	11.936.413	11.941.496	0,04%	12.240.840	2,51%	11.804.922	-3,56%	11.349.388	-3,86%	10.873.355	-4,19%
Divida Consolidada Líquida	7.817.694	7.118.909	-8,94%	7.201.236	1,16%	6.538.536	-9,20%	5.846.015	-10,59%	5.122.330	-12,38%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
Receita Total	48.674.286	50.428.905	3,60%	64.052.854	27,02%	64.333.543	0,44%	64.798.604	0,72%	65.267.028	0,72%
Receitas Primárias (I)	48.468.793	50.255.414	3,77%	63.784.051	26,82%	64.063.447	0,44%	64.526.557	0,72%	64.993.014	0,72%
Despesa Total	48.674.286	50.428.905	3,60%	64.052.854	27,02%	64.333.543	0,44%	64.798.604	0,72%	65.267.028	0,72%
Despesas Primárias (II)	45.615.596	49.156.434	7,77%	63.620.708	29,42%	63.899.319	0,44%	64.361.242	0,72%	64.826.504	0,72%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.853.197	1.136.980	-60,15%	163.343	-85,63%	164.128	0,48%	165.315	0,72%	166.510	0,72%
Resultado Nominal	1.850.450	728.484	-60,63%	(82.327)	-111,30%	637.211	-874,00%	641.818	0,72%	646.457	0,72%
Divida Pública Consolidada	13.003.678	12.449.010	-4,27%	12.240.840	-1,67%	11.350.887	-7,27%	10.518.432	-7,33%	9.713.014	-7,66%
Divida Consolidada Líquida	8.516.694	7.421.462	-12,86%	7.201.236	-2,97%	6.287.054	-12,69%	5.417.993	-13,82%	4.575.705	-15,55%

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,95%	4,50%	4,25%	4,00%	3,75%	3,75%

Fonte:

- (1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.
- (2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2019 a 2022 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

Dra. D... J...

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III))

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	12.151.351	100,00%	6.581.784	100,00%	18.476.890	100,00%
TOTAL	12.151.351	100,00%	6.581.784	100,00%	18.476.890	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:
(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

Ronaldo Júnior

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)	R\$ 1
RECEITAS REALIZADAS	
	2018 (a)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	
Alienação de Bens Móveis	-
Alienação de Bens Imóveis	-
DESPESAS EXECUTADAS	
	2018 (d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	-
Inversões Financeiras	-
Amortização da Dívida	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Geral de Previdência Social	-
Régime Próprio de Previdência dos Servidores	-
SALDO FINANCEIRO	
	2018 (g) = ((a - II(d)) + III(h))
VALOR (III)	-
Fonte:	
(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.	

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	36.397,00	-
Inversões Financeiras	-	36.397,00	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Régime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	2018 (g) = ((a - II(d)) + III(h))	2017 (h) = ((b - II(e)) + III(l))	2016 (l) = ((c - II(f))
VALOR (III)	-	-	36.397,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO R\$ 1
			2020	2021	2022	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2020, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2020	R\$ 1
Aumento Permanente da Receita	2.220.737	
(-) Transferências Constitucionais	794.418	
(-) Transferências ao FUNDEB	-	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.426.320	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.426.320	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC	-	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.426.320	

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- (1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2019 e a Prevista para 2018.
- (2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2020, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dividas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	26.762,754	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	62.309
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	62.309	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	26.762,754
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	26.825.063	SUBTOTAL	26.825.063
TOTAL	26.825.063	TOTAL	26.825.063

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei;
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2020 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tornando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNÍCPIO DE ÁGUA BRANCA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO

ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (\bar{x} \cdot \bar{y})}{n}$$
$$\bar{x} = \frac{\sum x}{n}$$

$\bar{B} = \bar{y} - (a \cdot \bar{x})$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos: 2015 = 1, 2016 = 2, 2017 = 3, 2018 = 4, 2019 = 5, 2020 = 6, 2021 = 7 e 2022 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X ²
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =

Ronaldo
Jacó